



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

LEI N.º 1.180/69

O cidadão JULIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber - que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, mediante licitação na forma da legislação vigente, firma especializada em levantamentos contábeis, a fim de proceder levantamentos destinados a apurar irregularidades que consta existir na contabilidade municipal.

Artigo 2º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial de R\$ 20.000,00 - (VINTE MIL CRUZEIROS NOVOS).

§ ÚNICO - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de maio de 1969

JULIO MARCONDES DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra .-

Sergio Morais
- SÉRGIO MORAIS

Diretor